



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO -1 Nº 110

VICENTINA-MS, QUARTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2017

PÁGINA 1 de 6

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

EDUARDO COSTA DA SILVA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

FERNANDO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Secretaria Municipal de Agropecuária

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....01

PORTARIA.....02

RESOLUÇÃO.....03

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 -1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Correios	(67) 3468 - 1299
CRAS	(67) 3468 - 1738
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1071
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Sanesul	(67) 3468 - 1105
Secretaria de Saúde	(67) 3468 - 1560
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1096

PORTARIA

PORTARIA Nº 032 / 2017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação do gestor do fundo de Previdência do VICENTINAPREV, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o funcionário público municipal o senhor **Jailson Novais David**, como gestor do fundo de Previdência do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vicentina – MS, VICENTINAPREV.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 002/SEMAF/SMA/SEMED/2017

Dispõe sobre a lotação, remoção, cedência, processo de escolha da sala de aula e contratação dos Profissionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, através da Superintendência Mu-

Municipal de Administração – SMA e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA LOTAÇÃO, REMOÇÃO E CEDÊNCIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR

Art. 1º A lotação do profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de professor, no âmbito da Rede Municipal de Ensino – REME do município de Vicentina - MS, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º Lotação é a indicação da localidade, da escola ou do órgão do Sistema Municipal de Ensino onde o servidor integrante da carreira Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de Professor, tenha exercício, em conformidade com art. 21 da Lei Municipal n.º 192/2002 de 26 de setembro de 2002.

Art. 3º A remoção, deslocamento do professor de uma Unidade Escolar para outra dentro da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o art. 22 da Lei Municipal n.º 192/2002 de 26 de setembro de 2002, dar-se-á a pedido do interessado via requerimento encaminhado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desde que vencido o período do estágio probatório, ou permuta, a pedido de ambos os interessados e conforme art. 21 da Lei Municipal n.º 192/2002 de 26 de setembro de 2002, desde que haja vaga na Unidade Escolar pretendida.

Parágrafo Único. A remoção a pedido só poderá ser efetivada no período oficial de férias (mês de janeiro), através de requerimento específico conforme modelo no anexo II (requerimento de remoção dos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino), desta resolução.

Art. 4º A cedência é o ato do Poder Executivo pelo qual o profissional é colocado à disposição de outro órgão e/ou unidade escolar, com o afastamento do exercício das atribuições do seu cargo na unidade escolar ao qual está lotado.

§ 1º A cedência poderá ser autorizada segundo critérios de conveniência e oportunidade para o Município, para os seguintes casos:

- I** – exercício de cargo ou função de confiança;
- II** – exercício do magistério em estabelecimentos ou instituições de ensino estranhos a Rede Municipal de Ensino, mediante convênio;
- III** – atendimento a demais convênios.

§ 2º O professor que estiver cedido para outra Unidade Escolar ou Secretaria Municipal de Educação, exercendo cargo ou função de confiança terá sua lotação e sua colocação no processo de escolha de aulas, asseguradas na Unidade Escolar de origem.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE ESCOLHA DA SALA DE AULA DO PRO-

FISSIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR

Art. 5º O processo de escolha de aulas deverá observar, para os professores efetivos, a disciplina objeto de concurso, mediante a seguinte ordem de prioridade:

- I** – maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar, levando em consideração a data de posse no concurso público municipal (lotação na unidade escolar);
- II** – ordem de colocação no resultado final do concurso público municipal ao qual o professor foi aprovado, em caso de coincidência na data lotação na unidade escolar.

Parágrafo Único. A direção escolar deverá no ato do processo de escolha das salas de aulas, utilizar a sequência descrita no anexo I (quadro de lotação por unidade escolar), desta resolução, como referência para atribuição das salas de aulas para o ano escolar de 2018.

CAPÍTULO III

DA CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR

Art. 6º A contratação do Professor, em caráter temporário, será feita após a lotação dos Professores efetivos em suas respectivas salas de aulas, nas vagas de professores que estão exercendo funções de confiança (direção, coordenação pedagógica, dentre outras), aulas de projetos e educação especial, exigindo do professor os seguintes requisitos impreterivelmente:

- I** – estar aprovado no processo seletivo 2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Vicentina para contratação de temporários com validade de 01 (um) ano, podendo haver prorrogação por mais 01 (um) ano por determinação do Prefeito Municipal.
- II** – possuir habilitação específica para a disciplina ou componente curricular.

Art. 7º A atribuição de aulas ao Professor contratado em caráter temporário, deverá observar o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 8º A atribuição das aulas aos contratados devem ser efetivadas conforme carga horária do Professor titular, sendo vedada a distribuição desta entre 2 (dois) ou mais Professores, salvo em casos de não haver outro professor com disponibilidade de horário para assumir o total da carga horária.

Art. 9º O Professor contratado terá seu contrato rescindido nas seguintes hipóteses:

- I** – interesse do contratado;
- II** – nomeação para cargo em comissão;
- III** – conveniência administrativa;
- IV** – retorno do Professor detentor de cargo efetivo;
- V** – provimento do cargo, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- VI** – remoção de Professor efetivo para a unidade escolar em que haja vaga ocupada por Professor contratado;
- VII** – fechamento de turmas;
- VIII** – abandono de cargo;
- IX** – ineficiência de desempenho em regência de classe;

X – aulas temporárias atribuídas sem observância da legislação.

Vicentina, MS, 05 de dezembro de 2017.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Luciano Lima da Silva
Superintendente de Administração
Portaria 029/A/2017

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos por ato da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observada a legislação em vigor.

Fernando de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Portaria 005/2017

Art. 11 Esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Anexo I – Resolução n.º 002/SEMAF/SMA/SEMED/2017

**QUADRO DE LOTAÇÃO POR UNIDADE ESCOLAR
PARA FINS DO PROCESSO DE ESCOLHA DA SALA DE AULA
E INÍCIO DO ANO ESCOLAR 2018**

Unidade Escolar: EMEIEF Antonia Alves Feitosa

Cargo: Professor Regente

Ordem	Matrícula	Professor (a)	Ensino/ Educação	Data da Lotação
01	361-591	Roseli Aparecida Casotti	Fundamental	23/06/1992
02	610-371	Sandra Gomes de Lima Santos	Fundamental	28/02/1994
03	702-2971	Wérica Gomes Lima	Fundamental	01/02/2006
04	640-3251	Suleide Brigatti Dias Venâncio	Fundamental	05/05/2006
05	436-1891	Maria Aparecida dos Santos	Fundamental	05/05/2006
06	773-7604	Danyelle Fabrynne Santana Pereira	Fundamental	20/02/2017
07	546-7615	Priscila Gonçalves Bezerra	Fundamental	20/02/2017
08	776-7610	Elisangela Camargo Nantes Alves	Fundamental	20/02/2017
09	772-7602	Manuella Vieira Sacramento	Fundamental	20/02/2017
10	779-7618	Lúcia Ferreira Alexandre de Lima	Fundamental	20/02/2017
11	778-7617	Delma Eugênia de Araújo	Fundamental	20/02/2017
12	777-7616	Gleice Martins Gimenez	Fundamental	13/03/2017
13	339-7734	Joseane Cristina Sales da Silva	Fundamental	25/07/2017

Cargo: Professor de Educação Física

Ordem	Matrícula	Professor (a)	Ensino/ Educação	Data da Lotação
01	2-3141	Ana Cristina Tardin da Silva	Fundamental/Infantil	05/05/2006
02	826-7641	Silvana Stefanec	Fundamental/Infantil	22/03/2017

Cargo: Professor de Arte

Ordem	Matrícula	Professor (a)	Ensino/ Educação	Data da Lotação
01	774-7605	Izabela Fernanda de Araújo Andrade	Fundamental/Infantil	20/02/2017
02	991-7605	Vinicius Martin Ferreira	Fundamental/Infantil	02/10/2017

Unidade Escolar: EMEIEF José do Patrocínio**Cargo: Professor Regente – Ensino Fundamental Inicial**

Ordem	Matrícula	Professor (a)	Ensino/ Educação	Data da Lotação
01	435-3181	Maria Aparecida de Freitas Rodrigues	Fundamental	05/05/2006
02	434-7681	Maria Aparecida Braga de Oliveira	Fundamental	18/05/2017
03	905-7722	Paula Soares Costa	Fundamental	01/06/2017
04	937-7744	Maria de Fátima Barbosa de Oliveira	Fundamental	25/07/2017
05	1031-7788	Luciene de Oliveira Siqueira	Fundamental	20/11/2017

Cargo: Professor Regente – Educação Infantil

Ordem	Matrícula	Professor (a)	Ensino/ Educação	Data da Lotação
01	115-1931	Cristiane Cavalcante da Cruz	Infantil	01/02/1999
02	579-2951	Roniscleni Rodrigues de Souza	Infantil	20/02/2006

Cargo: Professor de Educação Física

Ordem	Matrícula	Professor (a)	Ensino/ Educação	Data da Lotação
01	936-7743	Sandro Cassiano Ducci	Fundamental/Infantil	25/07/2017

Cargo: Professor de Arte

Ordem	Matrícula	Professor (a)	Ensino/ Educação	Data da Lotação
01	277-7614	Izabel Neuza Dronov Gomes	Fundamental/Infantil	20/02/2017

Unidade Escolar: CEI Antonio Roberto Dias**Cargo: Professor Regente – Educação Infantil**

Ordem	Matrícula	Professor (a)	Ensino/ Educação	Data da Lotação
01	378-231	Lindaura Costa de Moura	Infantil	20/04/1989
02	623-381	Silvani Aparecida Eloi	Infantil	10/02/1993
03	699-421	Vlaldenilza de Souza Rodrigues	Infantil	28/02/1994
04	627-391	Silvia de Fátima Marangão Gregório	Infantil	28/02/1994
05	76-501	Aparecida Andrade de Medeiros da Silva	Infantil	11/03/2002
06	775-7608	Vilma Brito da Silva Leal	Infantil	20/02/2017
07	780-7619	Ana Paula da Sé	Infantil	06/03/2017
08	759-7657	Diuliane Soares de Moura Costa	Infantil	11/05/2017
09	920-7735	Talita Ananias Ferreira Rocha	Infantil	26/06/2017
10	935-7742	Eliane Lima de Souza Porto	Infantil	25/07/2017
11	938-7746	Kélita do Carmo Ferreira Silva	Infantil	25/07/2017
12	119-7745	Cristiane Cristina de Lima Vilaça	Infantil	25/07/2017
13	939-7747	Luciana de Camargo Silva Froio	Infantil	25/07/2017
14	973-7772	Camila de Melo Xavier	Infantil	04/09/2017

Cargo: Professor de Educação Física

Ordem	Matrícula	Professor (a)	Ensino/ Educação	Data da Lotação
01	989-7779	Elaine Rodrigues da Silva	Fundamental/Infantil	02/10/2017

Cargo: Professor de Arte

Ordem	Matrícula	Professor (a)	Ensino/ Educação	Data da Lotação
01	760-7661	Carolina Galego de Andrade	Fundamental/Infantil	02/05/2017

Quantidade de Professores Efetivos Rede Municipal de Ensino:
42 Professores

Anexo II – Resolução n.º 002/SEMAF/SMA/SEMED/2017

REQUERIMENTO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**1. Identificação do Local de Origem:**

Unidade Escolar:	
------------------	--

2. Identificação do (a) Servidor (a):

Nome:	
Cargo:	

3. Identificação da Direção Escolar:

Nome:	
-------	--

4. Identificação do Local de Destino:

Unidade Escolar:	
------------------	--

5. Motivo (s) da solicitação de remoção:

6. Assinaturas:**Assinatura do Servidor:**

Data:/...../.....

Assinatura da Direção:

Data:/...../.....

(carimbo)

Assinatura do Secretário:

Deferido em:/...../.....

(carimbo)

